



LEI ORDINÁRIA Nº 141

de 07 de junho de 1965

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ARAME.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 2 (dois) rôlos de arame farpado e 1 (um) rôlo de arame farpado, digo liso, em troca do arame do Sr. MAXIMIANO DE MORAIS, que utilizou para o fechamento da propriedade da PREFEITURA.

Art. 2º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

IBER GOMES SÁ **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 141/1965 - 07 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em